

CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DE DESCONTOS SAÚDESCONTO

SAÚDESCONTO Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.898.172/0001-41, com sede na Rua Aristides Lobo, nº 627, bairro Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59022-210, doravante denominada SAÚDESCONTO; e a pessoa física que aderir a este Instrumento, devidamente qualificada no termo de adesão, doravante denominada CLIENTE, têm entre si justo e acertado a adesão ao programa de descontos oferecido pela SAÚDESCONTO, mediante a aceitação, pelo CLIENTE, das regras e condições dispostas a seguir:

Cláusula 1ª. O cartão de descontos SAÚDESCONTO não é plano de saúde, não garante e não se responsabiliza pelos atendimentos do CLIENTE e pelo pagamento das suas respectivas despesas, nem assegura desconto em todos os serviços disponibilizados ou obrigatoriamente garantidos por plano de saúde. Tudo o que o CLIENTE usar/adquirir será por ele pago, assegurando-se apenas a política de descontos informada nesse contrato. O cartão confere o direito a desconto apenas nos atendimentos prestados pelo próprio SAÚDESCONTO, e não é extensivo a nenhum outro hospital.

Cláusula 2ª. O CLIENTE que aderir ao Cartão de Descontos SAÚDESCONTO terá direito a descontos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre todos os serviços e procedimentos particulares realizados no próprio SAÚDESCONTO (CNPJ: 57.898.172/0001-41), e/ou outros serviços autorizados pelo SAÚDESCONTO.

Cláusula 3ª. Os descontos serão concedidos por ocasião do pagamento de cada serviço contratado pelo CLIENTE e/ou seus dependentes. Para ter direito ao desconto, o beneficiário deverá apresentar o seu respectivo cartão acompanhado de documento de identidade oficial com foto, e o CLIENTE estar em dia com o pagamento da adesão e da semestralidade e/ou anuidade relacionada ao cartão.

Cláusula 4ª. Para adquirir o cartão o CLIENTE deverá assinar uma ficha de adesão disponibilizada no próprio SAÚDESCONTO ou fazer o PRÉ-CADASTRO no seu site eletrônico (deixar em aberto o e-mail). A adesão ocorrerá somente no momento da assinatura do contrato e do pagamento da sua respectiva taxa (de adesão).

Cláusula 5ª. O cartão é concedido para uso pessoal e intransferível do CLIENTE e/ou dos seus dependentes, aos quais compete a inteira responsabilidade pela sua manutenção e guarda.

Cláusula 6ª. O CLIENTE receberá o cartão após a adesão, na forma indicada pelo SAÚDESCONTO.

Cláusula 7ª. Se houver solicitação de emissão de 2ª via do cartão, será cobrado o custo necessário para a sua confecção.

Cláusula 8ª. No ato da adesão, o CLIENTE pagará o valor mensal de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), sendo o total cobrado de R\$ 179,40 para o plano semestral (6 meses) ou de R\$ 358,80 para o plano anual (12 meses). O pagamento deverá ser realizado via Pix, crédito ou boleto na modalidade escolhida. Esses valores serão reajustados anualmente com base no índice de inflação do ano imediatamente anterior.

Cláusula 9ª. Os pagamentos da adesão e das semestralidades e/ou anuidades serão feitos via Pix, crédito ou boleto, no valor integral de 6 parcelas ou de 12 parcelas.

Cláusula 10ª. A cada 6 (seis) meses ou 12 (doze) meses o CLIENTE terá o direito de optar pela renovação do cartão, mediante o pagamento da respectiva semestralidade ou anuidade.

Cláusula 11ª. O CLIENTE terá o direito de colocar até 3 dependentes (independente de idade, só será autorizado parentes de primeiro grau e ou cônjuge) vinculados ao seu cartão, mediante o pagamento de um custo adicional de R\$ 5,00 (cinco reais) por dependente. Estes dependentes terão direito aos mesmos descontos concedidos ao CLIENTE, caso este esteja em dia com o cumprimento das suas obrigações.

Cláusula 12ª. Não existe carência para o início da utilização do cartão.

Cláusula 13ª. A relação dos atendimentos passíveis de desconto será disponibilizada no sítio eletrônico do SAÚDESCONTO (deixar em aberto o e-mail), exclusivamente.

Cláusula 14ª. O presente contrato tem prazo de duração de 6 (seis) meses ou 12 (doze) meses, após o qual o CLIENTE terá o direito de renovar o cartão mediante o pagamento da semestralidade ou anuidade. Caso o cartão não seja renovado, o CLIENTE perderá o direito aos descontos.

Parágrafo único. No momento da renovação do cartão, o CLIENTE poderá alterar a lista dos dependentes, se assim desejar.

Cláusula 15ª. Em caso de rescisão, não haverá o estorno de qualquer valor pago, haja vista que a taxa de adesão cobre as despesas iniciais do contrato, e não há o pagamento adiantado das semestralidades ou anuidades.

Cláusula 16ª. O CLIENTE deverá manter as suas informações cadastrais, bem como as dos dependentes do cartão, sempre atualizadas.

Cláusula 17ª. O CLIENTE deve informar imediatamente ao SAÚDESCONTO os casos de extravio, perda, furto ou roubo do cartão.

Cláusula 18ª. O cartão poderá ser cancelado a qualquer momento, sem prévio aviso, em virtude do seguinte: utilização indevida; falta de atualização dos dados cadastrais; ocorrência de caso fortuito ou de força maior que dificulte ou impeça a concessão dos descontos; descumprimento de qualquer cláusula contratual; cumprimento de determinação administrativa ou judicial; e decretação de falência ou insolvência civil.

Cláusula 19ª. A rescisão do contrato implicará no imediato bloqueio e cancelamento dos cartões emitidos.

Cláusula 20ª. O SAÚDESCONTO não se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas pelo CLIENTE e/ou seus dependentes.

Cláusula 21ª. O SAÚDESCONTO poderá introduzir alterações, aditivos e anexos a este contrato ou redigir novo contrato, mediante comunicação prévia ao CLIENTE.

Cláusula 22ª. Fica assegurado ao CLIENTE o direito de se manifestar contrariamente às alterações e exercer o direito de rescindir este contrato em

até 30 (trinta) dias da referida comunicação ou mensagem. A utilização do cartão após a comunicação a que se refere esta cláusula importará em aceitação dos novos termos contratuais.

Cláusula 23ª. A alteração, decretação de nulidade ou anulabilidade de uma ou algumas cláusulas do presente contrato, não implica na invalidade ou inexigibilidade das demais não afetadas.

Cláusula 24ª. Serão responsáveis pelo cumprimento desse contrato os contratantes ou seus sucessores.

Cláusula 25ª. O presente contrato está de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e o CLIENTE declara haver recebido 1(uma) via do mesmo.

Cláusula 26ª. O CLIENTE se declara esclarecido e de acordo com as cláusulas do presente contrato.

Cláusula 27ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula 28ª. Este contrato poderá ser registrado em Ofício de Títulos e Documentos da Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, ___/___/___.

SAUDESCONTO Ltda.

CLIENTE